

DECRETO Nº 19.145, de 30 de março de 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Aloisio Alberto Piroli Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 40, §5º da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

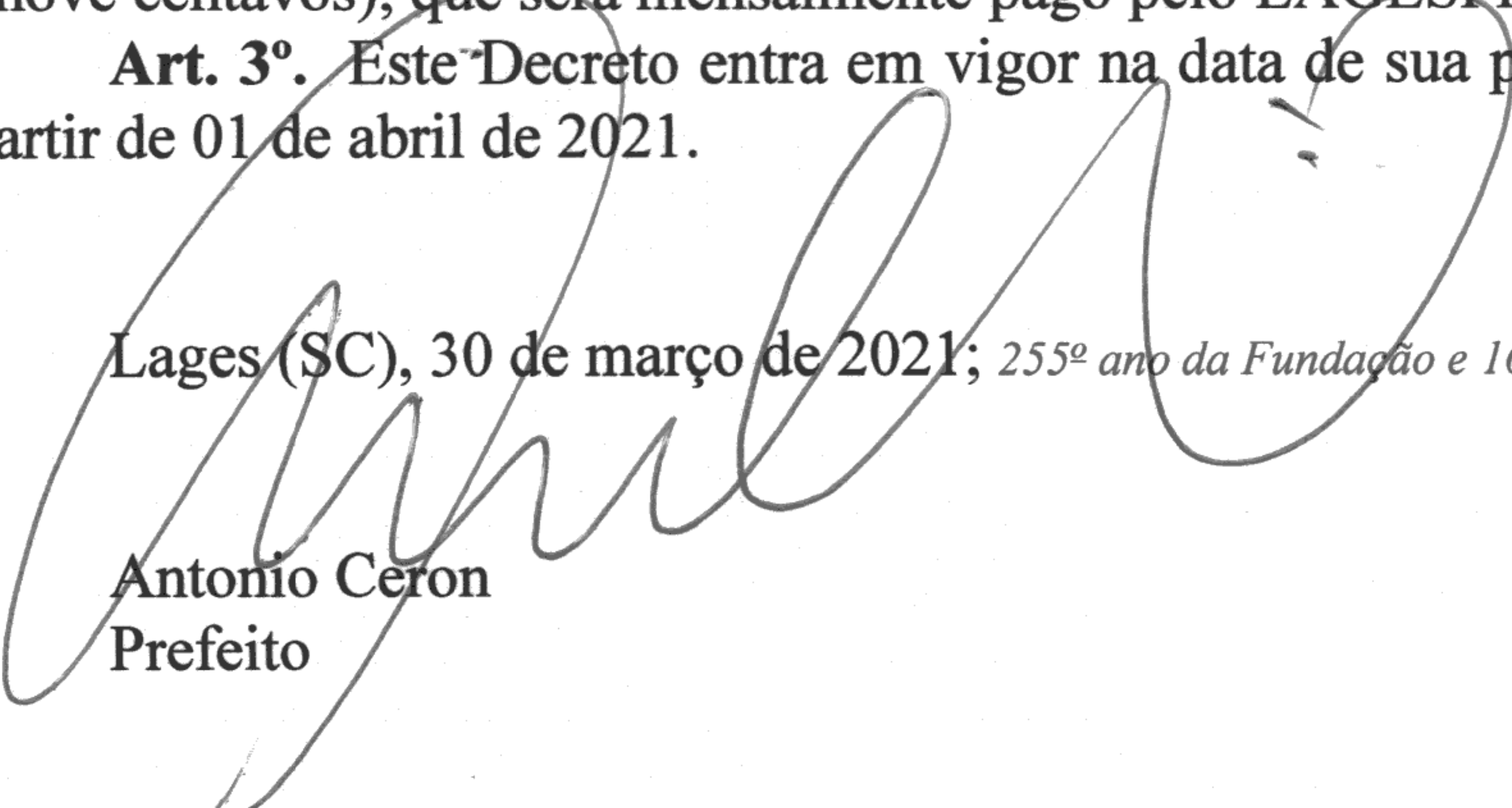
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Aloisio Alberto Piroli Silva**, inscrito no CPF nº 387.084.189.34 e no PASEP nº 1.701.431.524-0, portador da matrícula funcional nº 4229/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 19, classe 3, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 7.670,99 (sete mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Lages (SC), 30 de março de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito